



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

JOÃO RAMALHO/SP

(Criado pela Lei Municipal nº.444/1992)

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2.019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 de João Ramalho-SP, conforme lei municipal nº 541/2015 e de outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Ramalho, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 541/2015 e na Resolução do CONANDA nº 170/14.

RESOLVE

I - A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023 de João Ramalho será constituída por 04 membros, devidamente designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual pertencem:

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu Coordenador.

Nome:	Representação:	Função:
Regiane Pereira Lima	Órgão Governamental	Coordenador
Melissa Amanda Ribeiro	Órgão Governamental	Membro
Jane Apª da Silva Tejada	Sociedade Civil	Membro
Flavio Aparecido do Amaral	Sociedade Civil	Membro

II – São atribuições da Comissão Eleitoral:

- Dirigir o processo eleitoral, acompanhando as inscrições, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos, resolvendo os eventuais incidentes que venham;
- Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito.
- Analisar e encaminhar as inscrições ao CMDCA para a homologação das candidaturas;
- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na Lei Municipal nº 541/2015, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

JOÃO RAMALHO/SP

(Criado pela Lei Municipal nº.444/1992)

- Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;
- Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências.
- Realizar a apuração dos votos;
- Processar e decidir, em primeiro grau as denúncias referente a impugnação e cassação de candidaturas;
- Processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral nos prazos previstos na Lei Municipal nº 541/2015;
- Publicar o resultado do pleito abrindo prazo para recursos, nos termos da Lei Municipal nº 541/2015;
- Para fins do disposto no inciso 9º da Lei Municipal nº 541/2015, a comissão eleitoral poderá liminarmente determinar a retirada e a supressão da propaganda, bem como recolher material a fim de garantir o cumprimento do disposto nesta legislação.

III- Seguir e cumprir o edital de convocação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de João Ramalho-SP, para o quadriênio 2020/2023 e o cronograma de atividades anexo.

IV - Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais e decisões tomadas pela comissão;

V - Divulgar amplamente, o processo de inscrição e o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

VI - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, 30 de Abril de 2.019.

TALLES FELIPE RIBEIRO

Presidente do CMDCA